



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO DE ADMINISTRACAO ORCAMENTO E FINANÇAS SDI

Termo de Execução Descentralizada nº 429 / 2021, 14 de setembro de 2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI

Nome da autoridade competente: Fernando Silveira Camargo

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGRONORDEST

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

b. UG SIAFI

420013 - SDI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Nome da autoridade competente: Paulo Sérgio de Paula Vargas

Número do CPF: 526.372.397-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – Departamento de Agronomia (UFES).

b. UG SIAFI

153046/15225 - UFES

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realizações de ações para o **Implantação e Desenvolvimento da Fruticultura na Região Norte do Espírito Santo.**

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: da assinatura

Fim: 30 de setembro de 2024

6. VALOR DO TED: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Emenda de Relator Sen. Rose de Freitas

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: UFES

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Vitória - ES, 14 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Reitor UFES

Brasília - DF, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretário SDI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 27/09/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17226891** e o código CRC **DAD78B81**.

Referência: Processo nº 21000.074115/2021-43

SEI nº 17226891



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 429/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI

Nome da autoridade competente: Fernando Silveira Camargo

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGRONORDEST

b. UG SIAFI

420013 - SDI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Nome da autoridade competente: Paulo Sérgio de Paula Vargas

Número do CPF: 526.372.397-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – Departamento de Agronomia (UFES).

b. UG SIAFI

153046/15225 - UFES

3. OBJETO:

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Será realizado o diagnóstico da aptidão da região norte do Espírito Santo para as diferentes frutíferas, definição/seleção dos produtores, tamanho das áreas e quais serão implantadas. Em seguida, cinquenta e quatro (56) unidades de referência tecnológica (URTs) nos vinte e seis municípios, sendo eles: microrregião centro-oeste Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Pancas, Governador Lindenberg, Marilândia, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Vila Valério; microrregião Nordeste Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário, Boa Esperança, Pinheiros, Montanha, Ponto Belo e Mucurici; microrregião Noroeste Águia Branca, Mantenedópolis, Nova Venécia, Ecoporanga, Barra de São Francisco, Vila Pavão e Água Doce do Norte. Cada município terá duas URT e em cada núcleo de capacitação uma URT, localizadas estrategicamente nos IFES de Itapina, Montanha e Barra de São Francisco e uma no CEUNES-UFES.

Concomitantemente a instalação das frutíferas nas URTs, será realizado cursos de capacitação dos agricultores visando habilitá-los ao manejo correto dos recursos naturais e tratamentos culturais mais adequados. Ainda, será criado um núcleo de assistência técnica visando orientar os agricultores quanto aos tratamentos culturais e formas de comercialização dos produtos produzidos.

Meta 1: Instalação das URTs e benfeitorias nos núcleos para capacitação dos envolvidos (2022)

Indicador: Implementação das 56 URTs e benfeitorias nos núcleos envolvidos (100%).

Meta 2: Criação do núcleo de assistência técnica, realização de minicursos e dias de campo para capacitação dos envolvidos pelo projeto (2022).

Indicador: Criação do núcleo de assistência técnica, (100%), realização de no mínimo oito minicursos (100%) e no mínimo quatro dias de campo (100%).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro de Ciências Agrárias e Engenharias e o Centro Universitário Norte do Espírito Santo da UFES, juntamente com os campus de Itapina, Barra de São Francisco e Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo, podem contribuir para que as metas estratégicas desse projeto sejam plenamente atingidas, uma vez que:

- Possuem quadro de profissionais altamente qualificados;
- Possuem laboratórios de referência que poderão dar suporte a este projeto;
- Apresentam localização estratégica em relação a outros centros (SP, MG e RJ) e ao do nosso Estado, onde existe aeroporto e portos propícios para uma possível exportação de frutas;
- Estão aptos a qualificar profissionais em áreas estratégicas, tais como para a atuação na fruticultura;
- Possibilitarão o treinamento dos alunos de Agronomia e outras engenharias na produção, manejo e industrialização;
- Possibilitarão o treinamento de técnicos agrícolas para a atuação na fruticultura;
- Possibilitarão o treinamento de agricultores para o manejo e comercialização da fruticultura.

Um dos principais motivos se dá ao fato que outros polos de fruticulturas instalados no estado do Espírito Santo só lograram sucesso. Ainda, a região Norte do Espírito Santo possui solos com diferentes aptidões agrícolas para a implementação de diferentes frutíferas, com condições climáticas das mais diversas

possíveis. Outro fator que merece destaque é que a atividade agrícola da região está concentrada basicamente na agricultura familiar. Também, por ser uma região com pouca diversidade agrícola, sendo a cafeicultura e a pecuária as principais atividades, a fruticultura poderá ser uma alternativa.

Vale considerar que tanto as dependências da UFES, como as do IFES estão em locais estratégicos para a realização das capacitações.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas com utilização de espaços físicos como, por exemplo, laboratórios, sala de reunião, entre outros ambientes laborais;
2. Manutenção, instalação e demais serviços necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, que serão utilizados durante a realização das atividades do curso;
3. Melhorar as condições laborais, objetivando a execução das atividades e das entregas.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1	Instalação das URTs e benfeitorias nos núcleos para capacitação dos envolvidos (2022)						
Montanha IFES							
				Valor			
	ND	Unidade de Medida	Qtde.		Valor Total	Início	

DESCRIÇÃO				Unitário			Fim
Serviço de montagem de irrigação com fornecimento de material	339039- Serviços técnicos profissionais	Não se aplica	1	35.000,00	R\$ 35.000,00	set/21	set/24
Mudas diversas	339030 - Material de consumo	Und	2500	10,00	R\$ 25.000,00	set/21	set/24
Insumos (adubos)	339030 - Material de consumo	Embalagem 50kg	50	200,00	R\$ 10.000,00	set/21	set/24
Materiais de uso geral	339030 - Material de consumo	und	1	5.000,00	R\$ 5.000,00	set/21	set/24
Placas de identificação	339030 – Material de consumo	und	2	250,00	R\$ 500,00		set/24
Insumos (agrotóxicos)	339030 - Material de consumo	Litro	45	100,00	R\$ 4.500,00	set/21	set/24
Galpão Pré-moldado	449051 - Outras obras e instalações	m2	1	100.000,00	R\$ 100.000,00	set/21	set/24
<u>Subtotal</u>					<u>R\$ 180.000,00</u>		

Barra de São Francisco IFES

DESCRIÇÃO	ND	Unidade de Medida	Qtde.	Valor	Valor Total	Início	Fim
				Unitário			
Serviço de montagem de irrigação com fornecimento de material	339039- Serviços técnicos profissionais	Não se aplica	1	25.000,00	R\$ 25.000,00	set/21	set/24
Mudas diversas	339030 - Material de consumo	Und	2500	10,00	R\$ 25.000,00	set/21	set/24
Insumos (adubos)	339030 - Material de consumo	Embalagem 50kg	100	200,00	R\$ 20.000,00	set/21	set/24

Material de uso geral	339030 - Material de consumo	und	1	8.500,00	R\$ 8.500,00	set/21	set/24
Insumos (agrotóxicos)	339030 - Material de consumo	Litro	10	100,00	R\$ 1.000,00	set/21	set/24
Casa de vegetação	449051 - Outras obras e instalações	und	1	20.000,00	R\$ 20.000,00		set/24
Máquinas e implementos	449052 - Equipamentos	und	1	20.000,00	R\$ 20.000,00		set/24
Placas de identificação	339030 - Material de consumo	und	2	250,00	R\$ 500,00		set/24
Galpão Pré-moldado	449051 - Outras obras e instalações	m2	1	60.000,00	R\$ 60.000,00	set/21	set/24
<u>Subtotal</u>					<u>R\$ 180.000,00</u>		

São Mateus - CEUNES - UFES

DESCRIÇÃO	ND	Unidade de Medida	Qtde.	Valor	Valor Total	Início	Fim
				Unitário			
Material de uso geral	339030 - Material de consumo	und	1	5.000,00	R\$ 5.000,00	set/21	set/24
Mudas diversas	339030 - Material de consumo	Und	1000	10,00	R\$ 10.000,00	set/21	set/24
Insumos (adubos)	339030 - Material de consumo	Embalagem 50kg	135	200,00	R\$ 27.000,00	set/21	set/24
Serviço de montagem de irrigação com fornecimento de material	339039- Serviços técnicos profissionais	Não se aplica	1	30.500,00	R\$ 30.500,00	set/21	set/24
Mão-de-obra terceirizada	339037 - Outras locações de mão de obra	dias	40	100,00	R\$ 4.000,00		set/24
Horas Máquinas	339039 - Locação de máquinas e equipamentos	horas	15	200,00	R\$ 3.000,00		set/24

Roçadeira tratorizada	449052 - Equipamento	und	4	5.000,00	R\$ 20.000,00		set/24
Pulverizador Agrícola do tipo turbina	449052 - Equipamento	und	2	10.000,00	R\$ 20.000,00		set/24
Galpão Pré-moldado	449051 - Outras obras e instalações	m2	1	60.000,00	R\$ 60.000,00		set/24
Placas de identificação	339030 – Material de consumo	und	2	250,00	R\$ 500,00		set/24
<u>Subtotal</u>					<u>R\$ 180.000,00</u>		

Itapina - IFES

DESCRIÇÃO	ND	Unidade de Medida	Qtde.	Valor	Valor Total	Início	Fim
				Unitário			
Materiais de uso geral	339030 - Material de consumo	und	20	250,00	R\$ 5.000,00	set/21	set/24
Mudas diversas	339030 - Material de consumo	Und	1500	10,00	R\$ 15.000,00	set/21	set/24
Insumos (adubos)	339030 - Material de consumo	Embalagem 50kg	100	200,00	R\$ 20.000,00	set/21	set/24
Serviço de montagem de irrigação com fornecimento de material	339039- Serviços técnicos profissionais	Não se aplica	1	20.000,00	R\$ 20.000,00	set/21	set/24
Mão-de-obra terceirizada	339037 - Outras locações de mão de obra	dias	1	20.000,00	R\$ 20.000,00		set/24
Roçadeira tratorizada	449052 - Equipamento	und	1	20.000,00	R\$ 20.000,00		set/24
Grade em V	449052 - Equipamento	und	1	39.500,00	R\$ 39.500,00		set/24

Pulverizador Agrícola do tipo turbina	449052 - Equipamento	und	1	10.000,00	R\$ 10.000,00		set/24
Contratação de serviço para construção civil	339039 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	m2	15	1.000,00	R\$ 15.000,00		set/24
Horas Máquinas	339039 - Locação de maquinas e equipamentos	horas	50	300,00	R\$ 15.000,00		set/24
Placas de identificação	339030 – Material de consumo	und	2	250,00	R\$ 500,00		set/24
<u>Subtotal</u>					<u>R\$ 180.000,00</u>		

URTs filiais dos vinte e seis municípios abrangidos pelo projeto

	ND	Unidade de Medida	Qtde.	Valor	Valor Total	Início	Fim
DESCRIÇÃO				Unitário			
mudas	339030 - Material de consumo	Und	1500	10,00	R\$ 15.000,00	set/21	set/24
Serviço de instalação de irrigação	339030 - Material de consumo	Não se aplica	1	15.000,00	R\$ 15.000,00	set/21	set/24
insumos (adubos)	339030 - Material de consumo	Embalagens 50kg	25	200,00	R\$ 5.000,00	set/21	set/24
insumos (agrotóxicos)	339030 - Material de consumo	Litro	47,5	100,00	R\$ 4.750,00	set/21	set/24
Placas de identificação	339030 - Material de consumo	und	1	250,00	R\$ 250,00	set/21	set/24
<u>SUBTOTAL POR FILIAL</u>					<u>R\$ 40.000,00</u>	set/21	set/24

Total das FILIAIS (52 x R\$ 40.000,00)			52	R\$ 40.000,00	R\$ 2.080.000,00	set/21	set/24
META 2	Núcleo de assistência técnica, realização de minicursos e dias de campo para capacitação dos envolvidos e toda a região abrangida pelo projeto (2022).						
	ND	Unidade de Medida	Qtde.	Valor	Valor Total	Início	
DESCRIÇÃO				Unitário			Fim
Bolsa Aperfeiçoamento AP 2	339020 – Aux. Fin. a pesquisadores	Não se aplica	36	1.750,00	R\$ 63.000,00	set/21	set/24
Bolsa Aperfeiçoamento AP 3	339020 – Aux. Fin. a pesquisadores	Não se aplica	36	1.750,00	R\$ 63.000,00	set/21	set/24
Bolsa Aperfeiçoamento AP 4	339020 – Aux. Fin. a pesquisadores	Não se aplica	36	1.750,00	R\$ 63.000,00	set/21	set/24
Bolsa Aperfeiçoamento AP 5	339020 – Aux. Fin. a pesquisadores	Não se aplica	36	1.750,00	R\$ 63.000,00	set/21	set/24
Bolsa Aperfeiçoamento AP 6	339020 – Aux. Fin. a pesquisadores	Não se aplica	36	1.750,00	R\$ 63.000,00	set/21	set/24
E1. Bolsa coordenador DCTI nível 2	339020 – Aux. Fin. a pesquisadores	Não se aplica	36	4.000,00	R\$ 144.000,00	set/21	set/24
E1. Bolsa coordenador DCTI nível 2	339020 – Aux. Fin. a pesquisadores	Não se aplica	36	4.000,00	R\$ 144.000,00	set/21	set/24
Taxa de execução da TED	339039 - DOA	Não se aplica	1	400.000,00	R\$ 400.000,00	set/21	set/24
E1. Análise de Solos	339039 - Serviço	und	147	40,00	R\$ 5.880,00	set/21	set/24
E2. Manutenção							

de equipamentos	339039 - Serviço	Não se aplica	1	25.000,00	R\$ 25.000,00	set/21	set/24
E3. Combustível (5)	339030 - combustíveis e lubrif. P /outras finalidades	Litro	20000	4,00	R\$ 80.000,00	set/21	set/24
E4. Diária da equipe	339014 – Diárias		150	177,00	R\$ 26.550,00	set/21	set/24
E5. Divulgação e Marketing	339039 - Serviço	Não se aplica	1	59.570,00	R\$ 59.570,00	set/21	set/24
<u>Subtotal</u>					<u>R\$ 1.200.000,00</u>		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	Setembro/2021
VALOR	R\$4.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR
339039 – Pessoa jurídica	Sim	R\$ 400.000,00
339039 – Pessoa jurídica	Não	R\$ 233.950,00
339030 – Material de consumo	Não	R\$ 2.343.000,00
339018 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	R\$ 603.000,00
339014 – Diárias	Não	R\$ 26.550,00
449052 – Equipamentos	Não	R\$ 129.500,00
449051 – Obras	Não	R\$

449031 – Obras	Sim	240.000,00
339037 – Outras locações de mão de obra	Não	R\$ 24.000,00
TOTAL		R\$ 4.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Vitória - ES, 14 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor UFES

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, 14 de setembro de 2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário SDI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 27/09/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17227216** e o código CRC **60C110C9**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 429/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO – SDI

Nome da autoridade competente: **PEDRO ALVES CORREA NETO**

Número do CPF: *****.***.031-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: AGRONORDEST

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 849, de 31 de julho de 2024, publicada no DOU nº147, seção 2 - pág. 01.

b. UG SIAFI

420013 / 00001 - SDI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)

Nome da autoridade competente: **EUSTÁQUIO VINÍCIUS DE CASTRO**

Número do CPF: *****.***.346-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – Departamento de Agronomia (UFES).

b. UG SIAFI

153046/15225 - UFES

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada 429 / 2021 celebrado entre a SD/MAPA e a UFES que tem como objetivo a "realizações de ações para o **Implantação e Desenvolvimento da Fruticultura na Região Norte do Espírito Santo**".

A autorização tem como base o inciso I, parágrafo 1º, Art. 10 do DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020:

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no **caput**, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

Com isso, o TED será prorrogado, excepcionalmente, até o prazo máximo permitido, conforme justificado nos Ofícios nº 717/2024/GR/UFES (37548179) e nº. 002/2024 - DAG/CCA-E-UFES, e autorizado nos documentos Parecer 11 (37566697), Parecer 3 (37748828) e Despacho 3900 (37832024).

4. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do TED 429/2021 será prorrogada por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar de 30/09/2024, passando seu término para 27/09/2027, totalizando 72 (setenta e dois) meses.

5. ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

O período para alcance das metas passa a ser 27 de setembro de 2027.

6. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais itens e condições não alterados por este Termo Aditivo.

7. ASSINATURAS

EUSTÁQUIO VINÍCIUS DE CASTRO
Reitor no exercício da Reitoria - UFES

PEDRO ALVES CORREA NETO
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação



Documento assinado eletronicamente por **Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALVES CORREA NETO, Secretário(a)**, em 27/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37920874** e o código CRC **6E52DBC5**.